



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 596 DE 03 SETEMBRO DE 2013.

“ALTERA O SALÁRIO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF NO ÂMBITO DO SÃO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário do cargo de provimento temporário de médico do PSF criado pela Lei Municipal nº 495/2010, modificado pela Lei nº 579/2013 e pela Lei nº 585/2013, passa a ser o constante da presente Lei, descrito no quadro abaixo:

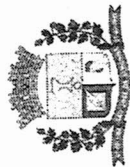
Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível	Salário
Médico PSF	40 h	01	XL	R\$ 11.000,00

Art. 2º – Fica fazendo parte integrante da Presente Lei, o anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da alteração do valor do salário do cargo temporário de médico do PSF, instituído por Lei, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o anexo II, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a alteração do valor do salário temporário de médico do PSF, instituído por esta Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, nos art. 17 e no art. 21, inciso I, todas da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 03 de setembro de 2013.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 028/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015
Receita Corrente Líquida do Município	9.279.372,29	9.582.755,32	10.541.030,85	11.595.133,94	12.754.647,33
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	4.345.200,26	5.006.357,57	5.485.379,32	5.814.502,07	6.163.372,19
Gastos Relativos Projeto Lei 002,003,004 e 005/2013	0,00	0,00	6.067,00	18.200,00	18.200,00
Gastos Totais Poder Executivo	4.345.200,26	5.006.357,57	5.491.446,32	5.832.702,07	6.181.572,19
Percentual de aplicação	46,83	52,24	52,09	50,30	48,46

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2011 e 2012 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do Anexo I dos Relatórios de Gestão Fiscal dos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente.

Marco Antônio Martins
MARCOS ANTÔNIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2011: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- b) Receita Corrente Líquida para 2012: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2012, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- c) Receita Corrente Líquida para 2013: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.
- d) Receita Corrente Líquida para 2014: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.
- e) Receita Corrente Líquida para 2015: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2011: R\$ 4.345.200,26
- b) Despesa com pessoal em 2012: R\$ 5.006.357,57
- c) Despesa com pessoal em 2013: considerando o projeto de lei em epígrafe: R\$ 5.491.446,32

Secretaria Municipal
de Planejamento e Gestão
Data: 15/08/2013
Assinatura: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

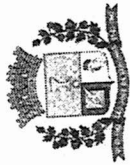
- d) Despesa com pessoal estimada para 2014: R\$ 5.832.702,07
- e) Despesa com pessoal estimada para 2015: R\$ 6.181.572,19

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 27 de agosto de 2013.



José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Augusto Soares Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



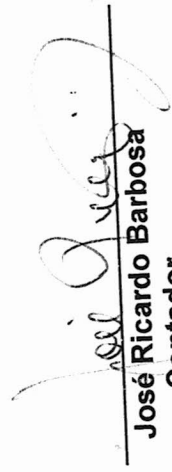
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

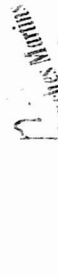
ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 028/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 27 de agosto de 2013


José Ricardo Barbosa
Contador


Marcos Euzébio Soares Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



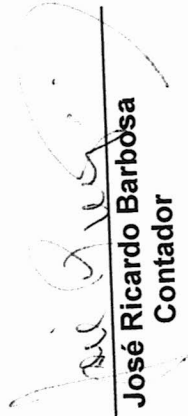
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos **PROJETOS DE LEI 028/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 27 de agosto de 2013.


José Ricardo Barbosa
Contador


MARCOS EUGÊNIO SOARES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL